



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

*Secretaria Municipal de Administração*

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 050/2020 de 12 DE JUNHO DE 2020.**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 90.152.299/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, portador da cédula de identidade nº 4052944867, inscrito no CPF sob o nº 522.842.800-30, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e do outro, a empresa, **CONSTRUTORA CASAC LTDA**, inscrita no CNPJ 08.067.364/0001-09, com sede na Rua General Zeca Neto, 620, Centro CEP 96.180-000, em CAMAQUÃ/RS, neste ato representada por Sr **JOSÉ ADOLFO CARVALHO CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 3010250151, e do CPF nº 447.342.630-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**DA PRORROGAÇÃO**

**PRIMEIRA** – Resolvem as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, da lei 8666/1993, em conformidade com MEMO nº 48/2021, da Secretaria Municipal de Obras, prorrogar o prazo de vigência contratual por 30 (dias), a contar desta data.

**DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**SEGUNDA** – Resolvem as partes, com base no artigo 65, inciso I, alínea a) da lei 8666/1993, qualificar o Objeto contratual para melhor adequação técnica aos seus objetivos; devendo a **CONTRATADA**, realizar pintura interna da sala de desinfecção física, sala de inalação, sala de preparo de paciente, recepção, circulação, depósito de limpeza e expurgo.

**DO PAGAMENTO**

**TERCEIRA – O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços o valor fixo e irrevogável de R\$ **2.878,06 (Dois mil oitocentos e setenta e oito reais com seis centavos)**, mediante depósito em conta corrente fornecida pela **CONTRATADA**, após apresentação de nota fiscal e aceite da Secretaria Municipal de Obras, bem como os trâmites contábeis.

**QUARTA** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento aditando.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Amaral Ferrador, **30 de Abril de 2021.**

Pelo <b>CONTRATANTE</b>	Pela <b>CONTRATADA</b>
<b>NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>JOSÉ ADOLFO CARVALHO CASTRO</b>

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome: